

RESOLUÇÃO CRP-08 N.º 003-2015

ESTABELECE NORMAS DE ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES SETORIAIS E REVOGA A RESOLUÇÃO CRP-08/004-2010.

O Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando que as Comissões constam como órgão de apoio no Regimento Interno do CRP-08, no seu Título IV, Art. 76;

Considerando a necessidade de promover a desconcentração administrativa da Entidade, ampliar o diálogo na busca de aproximação com os psicólogos e os princípios da democratização e da organização da categoria;

Considerando a necessidade de regulamentar a organização das Comissões Setoriais; as atribuições e objetivos destas como Representações Setoriais deste CRP;

RESOLVE:

Art. 1º - A Representação Setorial será composta por uma Comissão Setorial, com, no mínimo, 03 (três) colaboradoras(es).

Art. 2º - As Representações Setoriais poderão ser tantas quantas os setores do Paraná definidos pelo Plenário; e serão criadas a partir do interesse, possibilidade e necessidade para o desenvolvimento da Psicologia e do Conselho, de acordo com aprovação do plenário.

Art. 3º - São objetivos da Representação Setorial:

- A) Promover a organização e mobilização das(os) psicólogas(os) do setor;
- B) Promover a discussão das propostas do setor e submeter as aprovadas à deliberação do Plenário do CRP-08;
- C) Manter contatos com as comissões permanentes, especiais ou temáticas, grupos de estudo e de trabalho do CRP-08, como forma de integrar as ações do setor;

- D) Reivindicar, sempre que seja o caso, espaço representativo para a Psicologia, junto às diversas instituições, órgãos e entidades de seu setor;
- E) Manter contato com as instituições de ensino superior do setor, onde existam cursos de Psicologia, para divulgação das ações do CRP-08 e CFP e orientação aos estudantes;
- F) Representar o CRP-08 em todas as atividades do setor, que envolvam a Psicologia, tais como Comissões, reuniões e em outros eventos; salvo situações em que Plenário e/ou a Diretoria julgar de relevância a presença de outro membro do CRP-08;
- G) Articular, em conjunto com a Comissão Organizadora do COREP, a escolha, por votação, dos delegados para os Congressos Regionais da Psicologia, para Conferências e Fóruns de debates propostos pelo CRP-08 e CFP, respeitando os respectivos Regulamentos e Regimentos.
- H) Promover a escolha, por votação ou indicação, de colaborador para atuar nas instâncias de controle social, submetendo esse nome ao plenário do CRP-08.

Art. 4º - As Representações Setoriais poderão ser extintas pelo Plenário, de acordo com a necessidade ou possibilidade da manutenção do setor pelo CRP-08, sendo necessária à deliberação em plenária.

Art. 5º - A composição da Comissão Setorial dar-se-á mediante consulta à categoria da região:

a) O convite à participação em reunião para composição da Comissão Setorial dar-se-á por correspondência (física ou eletrônica), enviada de no mínimo 15 dias de antecedência;

b) Poderão compor a Comissão Setorial todas(os) as(os) psicólogas(os) que estiverem regularmente inscritas(os) e adimplentes no CRP-08, e que não estejam sofrendo penalidade por infração ética, disciplinar e/ou administrativa;

c) As(os) psicólogas(os) interessadas(os) em compor a Comissão Setorial serão indicadas(os) pela maioria simples das(os) Psicólogas(os) presentes na reunião de consulta e que estiverem regularmente inscritas(os) e adimplentes no CRP-08.

§ 1º: Caberá à Comissão Setorial definir a(o) psicóloga(o) responsável por ser a(o) coordenador(a) do grupo, se assim entender como necessário;

§ 2º: Na hipótese da Comissão definir um(a) coordenador(a), as deliberações do grupo devem ser tomadas em colegiado.

Art. 6º - Os nomes dos colaboradores(as) da Comissão Setorial deverão ser referendados pelo Plenário do CRP-08, sendo necessária emissão de Portarias, nomeando-os(as).

Art. 7º - As Portarias de nomeação terão a vigência do Plenário, podendo ser revogadas a qualquer momento, a pedido do(a) colaborador(a), após correspondência endereçada ao plenário;

Parágrafo único - É permitida a renomeação da Comissão Setorial.

Art. 8º - Os(as) colaboradores(as) da Comissão Setorial poderão ser destituídos(as) a qualquer momento por decisão do Plenário ou se não participarem de 2/3 das reuniões previamente agendadas.

Art. 9º - São atribuições da Comissão Setorial:

- a) Organizar reuniões periódicas com os psicólogos de seu setor;
- b) Participar de reuniões previstas com a Diretoria e Plenário do CRP-08;
- c) Centralizar as demandas do setor para desenvolvimento de ações e deliberações do Plenário;
- d) Veicular as informações obtidas do Conselho aos Psicólogos do setor;
- e) Atuar como agente fiscalizador, com a finalidade de apuração de fatos e/ou constatação de infrações, conforme procedimentos normatizados pelo Manual Unificado de Orientação e Fiscalização;

f) Auxiliar na orientação do exercício profissional, nas condições preconizadas pela legislação que rege a profissão, especialmente pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo;

g) Fomentar a formação de Comissões Temáticas e Grupos de Estudos, correlacionadas com as comissões da sede do CRP-08, possibilitando o debate dos temas regionais e nacionais em seu setor;

h) Entregar Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo, Certificado de Inscrição Secundária e Certificado de Pessoa Jurídica e outros que vierem a ser instituídos;

i) Acompanhar periodicamente relatórios dos(as) representantes residentes na Setorial que foram nomeados(as), através de portaria para representar o CRP-08 nos Conselhos de Controle Social.

Art. 10 – Os(as) colaboradores(as) da Comissão Setorial, no exercício da representação, não farão jus a qualquer remuneração.

Parágrafo único - As ações da Comissão deverão estar pautadas em planejamento, conforme disposto na Resolução CRP-08 n°008-2014.

Art. 11 – Serão ressarcidas as despesas previamente autorizadas ou quando de convocação pelo CRP-08.

Art. 12 - Casos omissos na aplicação deste documento serão resolvidos com a Diretoria do CRP-08, *ad referendum* do Plenário.

Art. 13 - A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CRP-08 n° 004/2010.

Curitiba, 04 de julho de 2015.

Psic. **Anita Castro Menezes Xavier**
CRP-08/12770
Conselheira Secretária

Psic. **Cleia Oliveira Cunha**
CRP-08/00477
Conselheira Presidente